



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 172/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 436/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 06 / 2016
Horas 08 : 21
Por: Wemmi

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 436/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 436/2016

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.930.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3209	960.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390	3209	550.000,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390	3209	370.000,00
		4490	3209	50.000,00
			TOTAL	RS 1.930.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.930.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.930.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		1.930.000,00
17213313	VIGILANCIA EM SAÚDE	A	3209	1.930.000,00
			TOTAL	RS 1.930.000,00

2

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 122, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

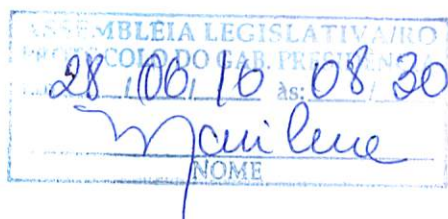
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, à Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da Referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 689/GAB/AGEVISA/RO, de 12 de maio de 2016 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador, localizada no centro da página.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.034.10.122.1015.2087	ASSGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3209	960.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3390	3209	550.000,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390	3209	370.000,00
		4490	3209	50.000,00
TOTAL				RS 1.930.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17.034.10.122.1015.2087	ASSGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	S	3209	960.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	S	3209	550.000,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	S	3209	370.000,00
17.034.10.305.2023.4021	VIGILANCIA EM SAÚDE	A	3209	1.930.000,00
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.930.000,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.930.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.930.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		1.930.000,00
17213313	VIGILANCIA EM SAÚDE	A	3209	1.930.000,00
TOTAL				RS 1.930.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO